



LEI Nº. 1.258 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto a Instituição pública ou privada, a firmar convênios com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura para aquisição de maquinas e equipamentos, a oferecer garantias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **JOÃO ROBERTO FERLIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair e garantir financiamento junto à instituição financeira pública ou privada, para aquisição de maquinas e equipamentos, obedecida as demais prescrições legais pertinentes à contratação de financiamento.

Parágrafo único. O prazo de financiamento não poderá ser superior a 36 (trinta e seis) meses.

Artigo 2º. Para garantia do financiamento e encargos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a ceder em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, parte dos créditos mensais provenientes das receitas a que se refere ao artigo 158, incisos III e IV, da Constituição Federal, até o limite de cada parcela do financiamento e encargos.

§1º A Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso e o Banco oficial do Município fica autorizados a proceder ao desconto e a transferência dos recursos previstos no caput à instituição financeira credora.

§2º O procedimento autorizado no § 1º, deste artigo, somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Secretaria de Infra-Estrutura do Estado de Mato Grosso, para viabilizar a licitação para aquisição dos equipamentos de terraplanagem.

Artigo 4º. O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento do financiamento e demais encargos financeiros decorrentes do autorizado por esta Lei.

[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



Artigo 5º. Em conformidade com o art. 167, inciso V da constituição Federal e o art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais nas Leis Orçamentárias, até o valor da presente operação.

Parágrafo único. A abertura dos créditos especiais será efetuada na forma do art. 42 da Lei 4.320/64.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT
Aos 19 dias do mês de Novembro de 2009

